LEI Nº 1.292, DE 13 DE JUNHO DE 1985.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NÍVEL "B".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1287, DE 10 DE JUNHO DE 1985.

ANEXO IV
TABELA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

CATEGORIA	VALOR/AULA
A partir de	01.06.85
Professor "A"	6.048
Professor "B"	6.280
Professor "C"	7.213

* Duração da hora/aula de acordo com a Portaria 204/45 do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de junho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de junho de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO